



Prefeitura Municipal de Canitar  
CEP: 18.990-000 - Canitar - SP - Fone: 14 3343-9100.  
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N.º,  
CNPJ 57.264.517/0001-05  
E-mail: rh@canitar.sp.gov.br

## LEI MUNICIPAL Nº 952 / 2022.

"Dispõe sobre Inclusão de Ação de Governo ao Plano Plurianual, Inclusão de Ação à Lei de Diretrizes Orçamentárias, sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências"

JOEL RODRIGUES, Prefeito Municipal de CANITAR, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte L E I:

**Art.1º.** Fica incluído no Plano Plurianual, no Programa – Saúde – Cód. 0010 – à Ação: Emenda 2022.044.36412 Estadual Saúde Ambulância – 200.000 - Cód. 1.021, passando a acrescentar nos Anexos II e III, da Lei Municipal nº 873/2021, para o exercício de 2022, o valor de R\$ 302.000,00 (trezentos e dois mil reais), destinados a aquisição de 02 (duas) ambulâncias zero KM, para a Secretaria Municipal de Saúde.

**Art.2º.** Fica incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias, no Programa – Saúde – Cód. 0010 – à Ação: Emenda 2022.044.36412 Estadual Saúde Ambulância – 200.000 - Cód. 1.021, passando a acrescentar nos Anexos V e VI, da Lei Municipal nº 872/2021, para o exercício de 2022, o valor de R\$ 302.000,00 (trezentos e dois mil reais), destinados a aquisição de 02 (duas) ambulâncias zero KM, para a Secretaria Municipal de Saúde.

**Art.3º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir junto a Lei Municipal nº 903/2021, na Secretaria Municipal de Saúde, crédito adicional especial no valor de R\$ 302.000,00 (trezentos e dois mil reais), na funcional programática abaixo, conforme dispõe o artigo 41, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANITAR

02.08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.08.01 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE

10.301.0010.1.021 – Emenda 2022.044.36412 Estadual Saúde Ambulância – 200.000

642 – 4.4.90.52.00 - 02.000 – Equipamentos e Materiais Permanentes R\$ 200.000,00

643 – 4.4.90.52.00 - 05.000 – Equipamentos e Materiais Permanentes R\$ 102.000,00

§ 1º - As despesas decorrentes do Crédito Adicional Especial de que trata esta Lei, será suportada, parte pelo excesso de arrecadação previsto para o presente exercício, no montante de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), código de aplicação 02.300.57, conforme dispõe o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

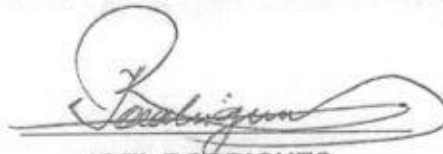
§ 2º - As despesas decorrentes do Crédito Adicional Especial de que trata esta Lei, será suportada, parte pelo excesso de arrecadação previsto para o presente exercício, no montante de R\$ 102.000,00 (cento e dois mil reais), código de aplicação 05.100.53, conforme dispõe o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art.4º.** Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar/anular por decreto, se necessário, até o limite de 10% (dez por cento) em relação ao valor do referido crédito.

**Art.5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Canitar, 12 de setembro de 2022.



**JOEL RODRIGUES**  
Prefeito Municipal